



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
PORTARIA Nº 51, DE 17 DE MAIO DE 2019 ⁽¹⁾

Altera as Portarias n.ºs 37, de 10 de outubro de 2016, 57, de 15 de maio de 2018, 66 e 69, ambas, de 11 de junho de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei nº 5.517, de 1968, combinado com os incisos VI e XXV, art. 7º do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856, de 30 de março de 2007,

Considerando o disposto nas Resoluções CFMV nº 1203 e 1204, de 25 de janeiro de 2018 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do §2º do artigo 1º da Portaria n.º 37/2016 (DOU nº 196, de 11/10/2016, S.2, pg.50) que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no caput deste artigo será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).”

Art. 2º Alterar a redação do parágrafo único do artigo 1º da Portaria n.º 57/2018 (DOU nº 94, de 17/05/2018, S.2, pg.65) que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no caput deste artigo será de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), observado o disposto no inciso II, do artigo 4º da Resolução CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018.”

~~Art. 3º Alterar a redação do §1º do artigo 1º da Portaria n.º 66/2018 (DOU nº 111, de 12/06/2018, S.2, pg.54) que passa a vigorar com a seguinte redação: **REVOGADO**~~

~~“§1º A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no caput deste artigo será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).”~~

Art. 4º Alterar a redação do parágrafo único do artigo 1º da Portaria n.º 69/2018 (DOU nº 111, de 12/06/2018, S.2, pg.55) que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no caput deste artigo será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), observado o disposto no inciso II, do artigo 4º da Resolução CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018.”

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2019.

Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV

(1) O art, 3º foi REVOGADO pelo art. 2º da Portaria CFMV nº 14, de 07/02//2020, Publicada no DOU, de 11-02-2020, Seção 2, pág. 59



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR